



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - Espírito Santo

LEI N° 005/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ESTABELECE COMO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE POSTURA E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA - ES. O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, O CÓDIGO DE POSTURA E O CÓDIGO DE OBRAS DE AFONSO CLÁUDIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Ficam adotados como Código Tributário, Código de Postura e Código de Obras do Município de Brejetuba - ES, o Código Tributário, o Código de Postura e o Código de Obras de Afonso Cláudio - ES, até que se elaborem os próprios códigos.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 1997.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal